



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

Processo n.º 244/2025

LEI N.º 1.830

DE

30 DE ABRIL DE 2025

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA/BA, 06/05/25
PREFEITO

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, que institui o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate das Endemias (ACE)", e dá outras providências.

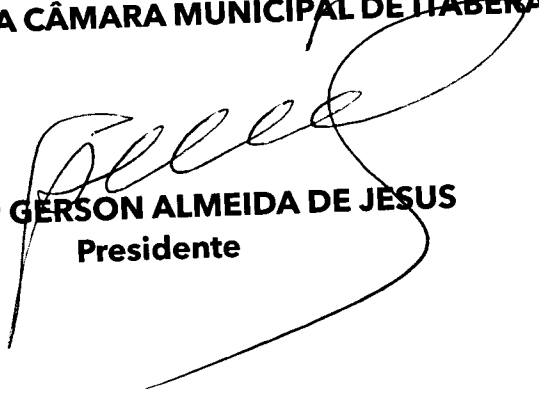
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate das Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril".

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, em 30 de abril de 2025.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 244/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 19/2025, de autoria do vereador Roberto Almeida, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, que institui o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)", e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo nº 19/2025, de autoria do vereador Roberto Almeida de Oliveira, que propõe alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.690/2022, modificando a data de comemoração do Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), passando do dia 04 de outubro para o dia 28 de abril.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A instituição de datas comemorativas, como o Dia Municipal dos ACS e ACE, insere-se nesse contexto, não havendo afronta à competência privativa da União (art. 22) ou à competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24).

A Lei Orgânica do Município de Itaberaba, em consonância com a Constituição Estadual da Bahia, não restringe a iniciativa parlamentar para proposições que instituem datas comemorativas. Assim, a iniciativa do vereador Roberto Almeida encontra respaldo legal e constitucional.

Ademais, o parecer jurídico corrobora a constitucionalidade e legalidade da iniciativa, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão opina favoravelmente pela regular tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 19/2025, cabendo ao Plenário a apreciação

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Presidente / Relator

ZENILDO NASCIMENTO ARAÇÃO

Membro

VALTEIR OLIVEIRA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 29 de abril de 2025
Presidente da CM/BA



Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 145, combinado com o Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta o projeto de lei abaixo relacionado ao

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:

- 1. Processo n.º 244/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 19/2025, de autoria do vereador Roberto Almeida**, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, que institui o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)", e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

VEREADORES:

[Handwritten signatures of the council members]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U. VOT.
Por: ☒ UNAN. / ☐ () VOTOS
Sala das Sessões, 29/04/2025

Presidente da CM/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 244/2025
EM 28/04/25
Anna Bastos
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 19,

DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, que institui o "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate das Endemias (ACE)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.690, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate das Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril".

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa alterar a data de comemoração do "Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate das Endemias (ACE)" do dia 04 de outubro para o dia 28 de abril.

Embora o dia 04 de outubro seja consagrado nacionalmente como o Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, a escolha do dia 28 de abril é mais significativa no contexto local. Essa data marca a fundação da entidade representativa da categoria em nosso município, representando um importante marco histórico para a valorização e reconhecimento do trabalho dos ACSs e ACEs junto à comunidade local.

A mudança, portanto, atende a um pleito legítimo dos profissionais da área, que desejam fortalecer sua identidade e história em âmbito municipal, sem desmerecer a importância da comemoração nacional. Trata-se de uma iniciativa que reforça a valorização das ações locais e da luta coletiva por melhores condições de trabalho e reconhecimento social.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Vereador ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

"Roberto Almeida"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ UNAN.
Por: ☒ UNAN/ (x) (VOTOS)
Sala das Sessões, 28/04/2025
Presidente da CM/BA



LEI N.º 1.690
DE
15 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 15/12/2022
Ass: [Assinatura]

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE), a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba-BA.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.094, de 16/11/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal